



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 59 / 2015

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO, O MÊS DE MAIO
COMO "MAIO AMARELO - ATENÇÃO
PELA VIDA".

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art.1 - Fica instituído no Município de Itabirito o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de atividades preventivas voltadas a conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão no trânsito.

Art.2 - O "Maio Amarelo - Atenção pela Vida" será realizado, anualmente, no período de 1 a 31 de maio.

Art. 3 - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber, e entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 24 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de Legislação e Justiça /	
Legislação e Def. P. Hum. 26/2015	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Aprovado em	<input type="checkbox"/>
Presidente	<input type="checkbox"/>
Aprovado em	<input type="checkbox"/>
Presidente	<input type="checkbox"/>
Assinatura	<input type="checkbox"/>
Presidente	<input type="checkbox"/>
Aprovado em	<input type="checkbox"/>
residente	<input type="checkbox"/>
Sancção	<input type="checkbox"/>
O que se Em	<input type="checkbox"/>
ente	<input type="checkbox"/>

Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social

PROTOCOLO

DATA 21/08/15
RECEBIDO POR MP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito - órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito, institui o mês de maio como sendo um espaço específico de cuidados com o trânsito e apresenta o logotipo a seguir:



Segundo o DENATRAN, "O movimento MAIO AMARELO - Atenção pela Vida teve sua primeira realização em 2014 e "é um movimento de várias entidades Brasileiras de mobilização e conscientização para a redução de acidentes e para um trânsito seguro em qualquer situação.

O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil, de colocar em pauta o tema acidente de trânsito e, chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito no país e no mundo.

Mobilizar o envolvimento dos órgãos de governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas e vereadora, para que a aprovação deste projeto seja um norteador para alcançarmos melhor qualidade de vida e segurança aos pedestres e motoristas de nossa cidade.



Leandro Silva Marques
Vereador Léo do Social



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

OFICIO/041/2015/EXTERNO/GABINETE/VEREADOR LÉO DO SOCIAL

Itabirito, 20 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que **“Institui no âmbito do Município de Itabirito o mês de maio como “Maio Amarelo” – Atenção pela Vida.”** Gentileza proceder para encaminhamentos conforme regimento interno desta Câmara.

Certo de sua atenção, desde já antecipo agradecimentos.


Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social

PROTOCOLO

DATA 21/08/15

RECEBIDO POR 

Exmo. Sr. Vereador

Maximiliano Silva Baêta Fortes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Assessoria Jurídica Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Maximiliano Silva Baeta Fortes

Projeto de Lei n.º 59/2015

Institui, no âmbito do Município de Itabirito, o mês de Maio como “Maio Amarelo – atenção pela vida”.

Autoria do Vereador: Leandro Marques Silva

Senhor Presidente,

O município é competente para legislar em matéria de interesse local, conforme estabelece o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 11- Compete ao Município de Itabirito legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir a eficácia dos princípios prioritários do Município;

Tem-se que o presente projeto de lei ora em análise é pertinente e está dentro da competência municipal para apreciação porquanto respeita as regras do processo legislativo e não contraria o disposto nas legislações estaduais e federais.

Sendo assim, no que diz respeito aos aspectos legais e aos princípios constitucionais que tutelam a matéria, não se vislumbram afronta ou ilicitude que possam comprometer a aprovação do presente projeto.

Este é o Parecer Jurídico, *sub censura*.

Itabirito, MG, em 31 de agosto de 2015.


Edésio dos Reis Nolasco
Assessor Jurídico Parlamentar


Maximiliano
Silva Baeta
Fortes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Referente ao Projeto de lei nº 59/2015.

Assunto: Institui, no âmbito do município de Itabirito, o mês de maio como "Maio Amarelo – Atenção pela Vida".

Os membros desta Comissão, examinando o citado projeto resolvem:

encaminhá-lo à votação
plenária

Sala das Comissões, em 02 de Setembro de 2015.

VEREADOR ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR GILMAR ALFENAS

VEREADOR RILDO XAVIER DE MORAIS

APROVADO

EN _____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PARECER

COMISSÃO DE SEGURANÇA E DEFESA DOS DIREITOS

Referente ao Projeto de lei nº 59/2015.

Assunto: Institui, no âmbito do município de Itabirito, o mês de maio como “Maio Amarelo – Atenção pela Vida”.

Os membros desta Comissão, examinando o citado projeto resolvem:

A Comissão é favorável ao projeto
e encaminha para votação em plenário

Sala das Comissões, em 02 de Setembro de 2015.

Vereador DENILSON FRANCISCO BRAGA

Vereador LEANDRO SILVA MARQUES

Vereador ANTONIO DE OLIVEIRA BOSCO

APROVADO

PRESIDENTE